

Resolução da Comodoria nº 03, de 10 de novembro de 2016.

Considerando a autorização concedida pelo Conselho Deliberativo na Sessão de 7 de novembro de 2016, bem como a necessidade de viabilizar financeiramente o Clube mediante a restauração da base de contribuintes;

A Comodoria, no uso das atribuições previstas no art. 30, f, do Estatuto, resolve:

Art. 1º. Ficam cancelados os títulos cujos titulares estejam inadimplentes há mais de 24 (vinte e quatro meses), a seguir listados: 087, 117, 210, 329, 432, 447, 532, 1128 e 1233.

§ 1º. Os titulares, seus dependentes ou herdeiros poderão resgatar os títulos cancelados mediante o pagamento à vista da dívida consolidada.

§ 2º. Após a reemissão de todos os títulos cancelados, os interessados referidos no parágrafo anterior exercerão seu direito na ordem de inscrição a ser organizada pela secretaria.

Art. 2º. A Vice-Comodoria de Assuntos Financeiros fica autorizada a cancelar os títulos que alcancem a inadimplência referida no artigo anterior e a proceder a emissão gradual de novos títulos para venda externa, pelo valor mínimo determinado pelo Conselho Deliberativo, até o limite previsto no Estatuto, respeitando o escalonamento de duas vendas diretas para cada uma efetuada por associados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data e será divulgada no site do Caiçaras.



FERNANDO LEMME WEISS
COMODORO



PATRIZIA COSTANZO
VICE-COMODORA GERAL